**LEI Nº 6.610 – DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM*.***

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução n° 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a “Campanha AGOSTO LILÁS”, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único: A Campanha AGOSTO LILÁS será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** – A Campanha AGOSTO LILÁS tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e a familiar.

**Art. 3º** – Para que os objetivos desta Lei sejam alcançados, necessário se faz a divulgação das ações de proteção, de combate e de educação ao combate da violência contra a mulher, onde poderão ser utilizadas as seguintes ações:

1. Ações de mobilização da sociedade;
2. Palestras de sensibilização;
3. Debates;
4. Encontros de grupos de apoio voltados para o fim da violência;
5. Utilização de Campanhas em redes sociais;
6. Eventos e Seminários para conscientização da população.

Parágrafo único: As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias com Instituições Governamentais e não Governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direito e conselhos de classe.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei n° 06 de 2023**

**Autoria da Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**